



Prefeitura de Joinville

PARECER TÉCNICO SEI N° 0012116710

Joinville, 04 de março de 2022

Processo: **Condomínio Residencial Vertical Rua Hilda Rech**

Protocolo: **37900/2021**

Endereço do empreendimento: Rua Hilda Rech, Vila Nova

Interessado: Rottas 1 Construtora e Incorporadora de Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda

DBio Consultoria Ambiental Eireli ME

Assunto: Estudo de Impacto de Vizinhança - Parecer Técnico Conclusivo

Após análise do Estudo de Impacto de Vizinhança, protocolado em 11 de agosto de 2021 e encaminhado por e-mail no dia 11 de agosto de 2021, a Comissão Técnica Multidisciplinar de Análise dos Estudos de Impacto de Vizinhança - EIV solicitou complementação das informações por meio do Ofício SEI nº 0010277164/2021 de 27 de agosto de 2021, Ofício SEI nº 0010821139/2021 de 21 de outubro de 2021, Ofício SEI nº 0011269575 de 02 de dezembro de 2021, Ofício SEI nº 0011453280 de 16 de dezembro de 2021, Ofício SEI nº 0011774319 de 27 de janeiro de 2022 e Ofício SEI nº 0012026584/2021 de 21 de fevereiro de 2022. A complementação do estudo foi entregue à Comissão em 08 de outubro de 2021, 03 de novembro de 2021, 06 de dezembro de 2021, 18 de janeiro de 2022, 11 de fevereiro de 2022 e 02 de março de 2022 e analisada por seus membros.

O estudo do empreendimento foi encaminhado para audiência pública por meio do Ofício SEI nº 0011774369/2021 em 27 de janeiro de 2022, com pendências a serem respondidas. As pendências foram respondidas no dia 11 de fevereiro de 2022.

A convocação da audiência pública foi publicada no Jornal ND Mais na data de 01 de fevereiro de 2022, com base no Art. 33 do Decreto nº 30.210 de 18 de dezembro de 2017. A audiência pública ocorreu no dia 18 de fevereiro de 2022, às 19h00, por meio do link: <https://zoom.us/join> (ID: 999 6304 9207 e Senha: 657999). Foi disponibilizado um ponto de acesso na Rua João Miers, nº 795, Vila Nova, Joinville/SC.

Foram questionados na referida audiência os seguintes pontos: 1) modalidade da audiência virtual; 2) providências para evitar patologias nas edificações vizinhas durante a construção; 3) limpeza do terreno em frente ao empreendimento; 4) extensão da proposta de asfaltamento da rua Hilda Rech; 5) prazo de finalização da obra; 6) sombreamento sobre os imóveis do entorno e 7) contato para tratar o surgimento de possíveis problemas durante a execução.

Foram solicitados pareceres técnicos à Unidade de Mobilidade, respondido pelo Memorando SEI nº 0010892737/2021 de 27 de outubro de 2021, à Secretaria da Saúde, respondido pelo Memorando SEI nº 0011006631/2021 de 10 de novembro de 2021, à Unidade de Drenagem, respondido pelo Memorando SEI

nº 0011181928/2021 de 25 de novembro de 2021, e à Secretaria de Educação, respondido pelos Memorandos SEI nº 0011256926/2022 de 01 de dezembro de 2021, 0011768117/2022 de 27 de janeiro de 2022 e 0012106792/2022 de 02 de março de 2022.

A partir das informações contidas no EIV, da documentação proveniente da audiência pública, bem como dos pareceres solicitados às outras unidades e órgãos durante o processo de análise, a Comissão Técnica Multidisciplinar vem emitir o seguinte Parecer Técnico Conclusivo (PTC):

Considerando o impacto de tráfego e ruído gerado devido à movimentação de veículos e máquinas durante a fase de execução e operação do empreendimento;

Considerando o incremento de deflúvio advindo da impermeabilização do solo devido à implantação do empreendimento;

Considerando o número provável de visitantes ao empreendimento e o possível acúmulo de veículos junto à via pública;

Considerando o aumento significativo de veículos, pedestres e ciclistas, após a implantação do empreendimento e a inevitável utilização da Rua Hilda Rech;

Considerando o crescimento da demanda por equipamentos públicos proveniente dos novos moradores do empreendimento;

Recomenda:

1 – A aprovação do EIV fica condicionada ao firmamento do Termo de Compromisso junto à Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável – SEPUD;

2 – A emissão do Alvará de Construção fica condicionada à:

2.1 – Apresentação dos seguintes itens à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – SAMA:

a) Plano detalhado de execução de obras destacando as medidas de prevenção referentes aos impactos gerados, principalmente, pela circulação de veículos pesados em todas as etapas de implantação do empreendimento;

b) Manutenção no projeto arquitetônico / legal de vagas de veículos identificadas para visitantes, dentro do imóvel e externas ao empreendimento, na proporção mínima de 5% do total das vagas para moradores.

3 – A manutenção do Alvará de Construção fica condicionada ao cumprimento, às expensas do empreendedor, de:

3.1 – Instalação e manutenção de placa informativa, em local visível, contendo informações sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança, conforme modelo apresentado pela SEPUD;

3.2 – Manutenção de área de operação e manobra para máquinas, caminhões e equipamentos, inclusive carga e descarga de material da obra, no interior do imóvel, sendo proibido o acesso à via (saída) por meio de manobra de “ré”;

3.3 – Utilização de sistema para escavação e fundação que minimize os impactos em relação à vizinhança (ruídos, possibilidade de danos às estruturas existentes e outros);

3.4 – Apresentação de solução técnica para retenção e descarga das águas pluviais, considerando a área a ser impermeabilizada pela implantação do empreendimento, com projeto aprovado pela SAMA;

3.5 – Apresentação do projeto executivo de pavimentação asfáltica e drenagem da Rua Hilda Rech, do trecho que compreende a Rua João Miers até o fim do imóvel do empreendimento, para aprovação da Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA, em até 60 (sessenta) dias após a emissão do Alvará de Construção;

3.6 – Apresentação do projeto viário, geométrico e de sinalização vertical e horizontal executivo, conforme Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, da Rua Hilda Rech, do trecho que compreende a Rua João Miers até o fim do imóvel do empreendimento, com solução técnica adequada de forma a minimizar os impactos de entrada e saída ao empreendimento, os conflitos já existentes e acomodando o

fluxo de veículos previsto, para aprovação da Unidade de Mobilidade da SEPUD, em até 60 (sessenta) dias após a emissão do Alvará de Construção;

Deverá, ainda, ofertar área adequada junto ao estacionamento de veículos para o abrigo seguro de bicicletas dos moradores; no mínimo, três paraciclos para visitantes; instalar piso tátil na calçada do empreendimento e; propor uma entrada/saída pedonal para os futuros moradores pela Rua Expedicionário Ervin Kricheldorf.

Para maiores detalhes acerca da construção de passeios públicos agradáveis e seguros, dos modelos de paraciclos aceitos pela municipalidade e dos regramentos de piso tátil, consultar o PDTA, PlanMOB, Cartilha de Calçadas do Município e normas de acessibilidade vigentes;

3.7 – Apresentação do projeto arquitetônico executivo e complementares de ampliação de Centro de Educação Infantil / Escola de Ensino Fundamental, contemplando quatro salas de aula e um banheiro, a fim de atender cerca de 166 crianças, conforme levantado no estudo, para aprovação da Secretaria de Educação – SED, em até 60 (sessenta) dias após a emissão do Alvará de Construção.

4 – A emissão do Certificado de Vistoria e Conclusão de Obras fica condicionada ao cumprimento, às expensas do empreendedor, de:

- 4.1 – Execução das obras de retenção e descarga das águas pluviais, conforme item 3.4;
- 4.2 – Execução das obras de pavimentação asfáltica e drenagem da Rua Hilda Rech, conforme item 3.5;
- 4.3 – Execução das obras e instalações viárias, conforme item 3.6;
- 4.4 – Execução das obras de ampliação de Centro de Educação Infantil / Escola de Ensino Fundamental, conforme item 3.7.

Ainda, atendimento às demais ações contidas no Estudo de Impacto de Vizinhança, de responsabilidade do empreendedor.

Este parecer não isenta o empreendedor de seguir as exigências de outros órgãos da Prefeitura, bem como toda a legislação pertinente.



Documento assinado eletronicamente por **Juliete dos Santos, Coordenador (a)**, em 07/03/2022, às 09:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Aparecida Lopes Roman, Servidor(a) Público(a)**, em 07/03/2022, às 09:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jacson Luis Tomasi, Servidor(a) Público(a)**, em 07/03/2022, às 09:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Lessa dos Santos, Servidor(a) Público(a)**, em 07/03/2022, às 09:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Karoline Kammer Ribeiro, Servidor(a) Público(a)**, em 07/03/2022, às 09:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Bartniak Filho, Servidor(a) Público(a)**, em 07/03/2022, às 09:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de

24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012116710** e o código CRC **8CD71D44**.

Rua Quinze de Novembro, 485 - Bairro Centro - CEP 89201-601 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

21.0.173891-5

0012116710v24